

Trabalhadores da saúde com covid-19 deixam isolamento

AS NOVAS REGRAS APLICAM-SE A INFECTADOS COM COVID-19 MAS SEM SINTOMAS

MARCO LIVRAMENTO
mlivramento@dnocias.pt

Os profissionais de saúde infectados com covid-19, mas sem sintomas, deixam de cumprir isolamento, à semelhança do que já estava definido para a população em geral.

Esta alteração nos procedimentos surge plasmada nas mais recentes orientações da Direcção Regional de Saúde (DRS), que alargam esta prática aos sectores da Protecção Civil e Social.

Segundo a nova circular normativa, com data de 11 de Outubro, deixam também de existir excepções no sector da Educação. Ou seja, as crianças e jovens que frequentam estabelecimentos de ensino regionais que estejam infectados com o vírus SARS-CoV-2, mas não desenvolvam sintomas, podem continuar a frequentar a escola, desde que cumpram as recomendações das autoridades de saúde.

Em todos estes casos, é recomendado o uso de máscara cirúrgica em todos os contactos, tanto em espaços abertos, como em espaços fechados, inclusive no seu domicílio, durante 10 dias.



Caem, também, as excepções nos sectores da Protecção Civil, Social e Educação. FOTO ASPRESS/ARQUIVO

Sintomáticos cumprem isolamento

Nas situações em que existam sintomas, independentemente da sua gravidade, há sempre lugar a isolamento profilático imediato após o teste positivo. Varia, apenas, a duração, sendo de 5 dias quando os sintomas são ligeiros. Esse isolamento

passa para 10 dias quando a doença é moderada e para 20 dias em situações de doença grave.

Tal como vinha sendo prática até agora, o fim do isolamento acontece quando se verifique a melhoria significativa dos sintomas durante três dias consecutivos, o mesmo período em que já não deverão

existir sinais de febre, sem necessidade de recurso a qualquer medicação para esse fim.

O período de isolamento começa a ser contabilizado desde o início dos sintomas, não havendo, também, aqui, qualquer alteração ao que estava implementado anteriormente.

Contactos sem sintomas não fazem teste

As alterações implementadas no âmbito da covid-19 alargam-se, também, à gestão dos contactos.

De acordo com a nova circular normativa, cai a recomendação para a testagem de contactos assintomáticos, independentemente do seu estado vacinal e da sua idade.

Ou seja, qualquer contacto que não apresente sintomas, deixa de fazer teste de despiste à covid-19.

Essas pessoas devem, ainda assim, seguir as recomendações das autoridades de saúde que apontam para o uso de máscara cirúrgica durante 10 dias após o último contacto com o caso positivo.

No caso de virem a apresentar sintomas, em qualquer altura, esses indivíduos deverão fazer teste de despiste à covid-19, bem como isolamento, pelo menos até ser conhecido o resultado do teste.

Caberá à autoridade de saúde a indicação para a testagem sempre que tal de justificar.

Nas demais recomendações, mantêm-se as medidas profiláticas, já muito veiculadas, como seja o distanciamento social e uso da máscara em situações de aglomerados, sobretudo por parte de pessoas imunossuprimidas ou portadoras de doenças crónicas.

Volta, igualmente, a ser feito um apelo à vacinação contra a covid-19, inclusive da dose de reforço sazonal, nas idades em que a mesma está indicada.